



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

L E I Nº 038/77

"Estabelece o "DIA DO CIRURGIÃO-DENTISTA", na Data de 25 de Outubro".

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

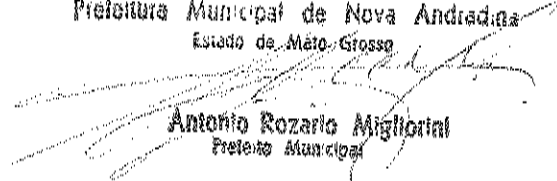
Artigo 1º- Fica estabelecido o dia 25 de Outubro no âmbito Municipal como o "DIA DO CIRURGIÃO DENTISTA".

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal de Nova Andradina-Mt., através do seu Departamento de Educação e Cultura, determinará a realização de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial a função social e humana da profissão odontológica.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT, 21 DE NOVEMBRO DE 1.977 /

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso


Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nesta Secretaria às 85 fls. do livro competente, e publicada por Edital, afixado nos lugares públicos de costume na data supra

Diva Amado Garcia 